DECISÃO DA ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2026

Trata-se de impugnações ao edital apresentado no âmbito do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2026, tendo como interessadas as empresas Unifique Telecomunicações S.A., FG Serviços e Comércio de Equipamentos de Segurança e Informática Ltda.

Os autos foram submetidos à análise da Assessoria Jurídica Municipal, que emitiu o Parecer Jurídico analisando a tempestividade e o mérito das manifestações apresentadas.

Conforme consignado no parecer jurídico, a impugnação apresentada pela empresa FG Serviços e Comércio de Equipamentos de Segurança e Informática Ltda. foi protocolada em 16 de julho de 2026, quando a sessão pública estava designada para o dia 17 de julho de 2026, portanto fora do prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual foi considerada **intempestiva**.

Quanto à impugnação apresentada pela empresa Unifique Telecomunicações S.A., o parecer jurídico concluiu pelo seu conhecimento, em razão da tempestividade, porém pelo **indeferimento**, uma vez que não foram identificadas ilegalidades capazes de justificar a alteração ou suspensão do certame.

Diante disso, ACOLHO E ADOTO, como razão de decidir, os fundamentos e conclusões constantes do Parecer Jurídico, por seus próprios fundamentos, e, com base nos elementos constantes dos autos, DECIDO:

I – NÃO CONHECER da impugnação apresentada pela empresa FG Serviços e Comércio de Equipamentos de Segurança e Informática Ltda., em razão de sua intempestividade, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – CONHECER da impugnação apresentada pela empresa Unifique Telecomunicações S.A. e, no mérito, INDEFERI-LA, por não terem sido demonstradas ilegalidades ou irregularidades capazes de justificar a alteração ou suspensão do Edital;

Por fim, dê-se ciência às empresas interessadas acerca da presente decisão, promovendo-se as providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Maracajá/SC, 20 de agosto de 2026.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal